

SIAI

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RREO
E/OU RGF**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

NÚMERO DO RECIBO:

383.2.11620

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES:

Espécie do Relatório: RGF - Relatório de Gestão Fiscal
Período de Referência: 1º Quadrimestre
Ano de Referência: 2021
Veículo de Publicação: DIARIO OFICIAL DA FEMURN
Data de Publicação: 16/06/2021
Número(s) da(s) Página(s): 5
Número da Edição: 2546
Endereço Eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

INFORMAÇÕES SOBRE O GESTOR RESPONSÁVEL:

Nome: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
CPF: 05004510440

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: RGF 1º QUADRIMESTRE 2021.pdf
Código Validador: FBC8631BA5A4E8C87187CFCA760BEEE3

INFORMAÇÕES SOBRE A REMESSA:

Data e Hora de envio: 16/06/2021 10:28:05
Enviada por: CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA (CPF: 05004510440)

Importante:

Este Recibo comprova que houve o envio de um Comprovante de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO ou do Relatório de Gestão Fiscal – RGF no período de publicação acima especificado. Portanto, este documento não comprova situação de quitação da Unidade Jurisdicionada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 383.2.11620

Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2021 10:28:05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ANEXO I - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2021 | |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|---|--|
| Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Bimestre: MARÇO-ABRIL/2021 | | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas Com Pessoal | Despesas Executadas (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados | |
| | Liquidadas | | | | | | | | | | | | | | |
| | 05/2020 | 06/2020 | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | | | |
| Despesa Bruta Com Pessoal (I) | 1.409.916,25 | 1.206.780,92 | 1.326.488,40 | 1.311.222,40 | 1.320.089,91 | 1.330.027,94 | 687.416,64 | 1.958.538,89 | 1.824.312,12 | 1.739.005,52 | 1.756.295,96 | 1.585.781,58 | 17.455.876,53 | 0,00 | |
| Pessoal Ativo | 1.409.916,25 | 1.206.780,92 | 1.326.488,40 | 1.311.222,40 | 1.320.089,91 | 1.330.027,94 | 687.416,64 | 1.958.538,89 | 1.824.312,12 | 1.739.005,52 | 1.756.295,96 | 1.585.781,58 | 17.455.876,53 | 0,00 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.409.916,25 | 1.193.738,54 | 1.313.554,01 | 1.295.319,05 | 1.316.232,56 | 1.149.842,17 | 340.230,97 | 1.958.538,89 | 1.737.485,12 | 1.540.243,28 | 1.410.998,38 | 1.463.434,41 | 16.129.533,63 | 0,00 | |
| Obrigações Patronais | 0,00 | 13.042,38 | 12.934,39 | 15.903,35 | 3.857,35 | 180.185,77 | 347.185,67 | 0,00 | 86.827,00 | 198.762,24 | 345.297,58 | 122.347,17 | 1.326.342,90 | 0,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Não Computadas (Art. 19 da LRF) (II) | 400,00 | 200,00 | 0,00 | 998,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 622.577,21 | 464.645,13 | 81.571,35 | 0,00 | 1.170.391,69 | 0,00 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.350,08 | 11.300,29 | 3.131,17 | 0,00 | 36.781,54 | 0,00 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 400,00 | 200,00 | 0,00 | 998,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.227,13 | 453.344,84 | 78.440,18 | 0,00 | 1.133.610,15 | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II) | 1.409.516,25 | 1.206.580,92 | 1.326.488,40 | 1.310.224,40 | 1.320.089,91 | 1.330.027,94 | 687.416,64 | 1.958.538,89 | 1.201.734,91 | 1.274.360,39 | 1.674.724,61 | 1.585.781,58 | 16.285.484,84 | 0,00 | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL. | | | | | | | | | | | | | Valor | % Sobre a RCL Ajustada | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 30.720.460,65 | 53,01 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | | 30.720.460,65 | 0,00 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | | | | | | | | | | | | | 16.285.484,84 | 53,01 | |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 16.589.048,75 | 54,00 | |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 15.759.596,31 | 51,00 | |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 14.930.143,88 | 48,60 | |
| Despesas Com Pessoal | Despesas Executadas (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados | |
| | Liquidadas | | | | | | | | | | | | | | |
| | 05/2020 | 06/2020 | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | | | |

Usuário
Usuário

Publicado por:
Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2BA0C12B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2021. Edição 2546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ANEXO II - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | | | | Exercício: 2021 |
| Período de Referência: 1º Quadrimestre | | | | |
| RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b") | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 1.379.059,76 | 1.335.896,13 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.345.833,39 | 1.305.800,93 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.345.833,39 | 1.250.408,13 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.345.833,39 | 1.250.408,13 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 55.392,80 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 33.226,37 | 30.095,20 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.094.608,76 | 1.481.654,59 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.094.608,76 | 1.481.654,59 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.094.608,76 | 1.481.654,59 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II) | 284.451,00 | -145.758,46 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 29.587.589,33 | 30.720.460,65 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL) | 4,66 | 4,34 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) | 0,96 | -0,47 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%> | 120,00 | 36.864.552,78 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%> | 108,00 | 33.178.097,50 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Usuário

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 73945721

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2021. Edição 2546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS - AENXO III - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Demonstrativo das Garantias e Contragarantias | | | | Exercício: 2021 |
| Período de Referência: 1º Quadrimestre | | | | |
| RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º) | | | | |
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 30.720.460,65 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 6.758.501,34 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |

Publicado por:
Fabrcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7E3062FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2021. Edição 2546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ANEXO IV - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN**

| | | |
|--|-------------------------------|-------------------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo das Operações de Crédito | | Exercício: 2021 |
| Período: JANEIRO - ABRIL/2021 | | |
| RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 30.720.460,65 | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 4.915.273,70 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % > | 4.423.746,33 | 14,40 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.150.432,25 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência(a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Usuário

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 76FAA5BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2021. Edição 2546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO VI - REPUBLICADO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 012/2021 - TCE/RN

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--------------------------|-----------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | | Exercício: 2021 |
| Período de Referência: JAN a ABR/2021 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 30.720.460,65 | |
| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE RCL |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 16.285.484,84 | 53,01 |
| Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) | 16.589.048,75 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 15.667.434,93 | 51,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | -145.758,46 | -0,47 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 36.864.552,78 | 120,00 |
| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 6.758.501,34 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.915.273,70 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.150.432,25 | 7,00 |

Publicado por:
Fabírcia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 1FB76E0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/06/2021. Edição 2546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



RESOLUÇÃO Nº 012/2021 – TCE, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Aprova Nota Técnica nº 002/2021 – COEX/TCE/RN com orientações relativas à Despesa com Pessoal e Encargos e acrescenta dispositivo à Resolução nº 023/2020-TCE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista as competências que lhe conferem os arts. 1º, §3º e 7º, XIX da Lei Complementar Estadual nº 464, de 5 de janeiro de 2012 - Lei Orgânica do TCE-RN, combinado com os arts. 2º, §3º e 12, IX do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 009, de 19 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 178/2021, de 13 de janeiro de 2021, que instituiu o “Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal” e alterou a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelecendo novas diretrizes para realização dos cálculos da despesa com pessoal;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 122/2021-TC, de 27 de maio de 2021, proferido nos autos do processo nº 1928/2021-TC, que fixou novas redações às decisões de nº 720/2007-TC (Processo de Consulta nº 6535/2017-TC), nº 1482/2014-TC (Processo de Consulta nº 12704/2013-TC), nº 599/2001-TC (Processo de Consulta nº 13615/2001-TC) e nº 265/2018-TC (Processo de Consulta nº 18480/2015);

CONSIDERANDO que a mudança de entendimentos enseja novas práticas e as devidas adequações às imposições legais vigentes por parte dos jurisdicionados desta Corte de Contas; e

CONSIDERANDO que todos os gestores municipais e estaduais têm o dever de prestar contas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte – TCE-RN, conforme determinam os arts. 70, parágrafo único, e 75 da Constituição Federal, o art. 52, § 1º da Constituição Estadual do RN, o art. 3º da Lei Orgânica do TCE-RN, e o art. 4º do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada Nota Técnica nº 002/2021-COEX/TCE/RN, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Fica acrescido o art. 25-C à Resolução nº 023/2020-TCE, de 03 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 25-C. O envio das informações de que tratam os incisos I e II do artigo 6º e os incisos I e II, e o parágrafo único, do artigo 8º desta Resolução, concernentes, respectivamente, ao segundo bimestre e ao primeiro quadrimestre do exercício de 2021, poderá ser realizado até o dia 15 do mês de junho do respectivo exercício.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno, em Natal (RN), 01 de junho de 2021.

Conselheiro PAULO ROBERTO CHAVES ALVES
Presidente

Conselheiro RENATO COSTA DIAS
Vice-Presidente

Conselheiro TARCÍSIO COSTA

Conselheira MARIA ADÉLIA DE ARRUDA SALES SOUZA

Conselheiro CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Fui presente:

Bacharel THIAGO MARTINS GUTERRES
Procurador do Ministério Público de Contas

NOTA TÉCNICA nº 002/2021–COEX/TCE-RN

Assunto: Orientações aos jurisdicionados do TCE-RN acerca da elaboração do RREO (a partir do 2º bimestre de 2021) e do RGF (a partir do 1º quadrimestre de 2021).

A COORDENADORIA DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA O CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, no uso das atribuições contidas no art. 1º, inciso VIII, da Resolução nº 004/2020 – TCE, emite a presente nota técnica para orientar às unidades jurisdicionadas em relação à operacionalização dos reflexos do Acórdão nº 122/2021¹ proferido no âmbito do Processo nº 1.928/2021-TC e publicado no Diário Eletrônico de 28/05/2021:

1. O TCE-RN reexaminou e, por sua vez, fixou novas redações concernentes a entendimentos firmados por esta Corte de Contas, em sede de processos de consulta, no tocante a entendimentos conflitantes com as novas disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em virtude das alterações introduzidas pela LC nº 178/2021:

DECISÃO Nº 720/2007 (PROCESSO DE CONSULTA Nº 6.535/2007- TC):

NOVO DISPOSITIVO: Os valores referentes ao **Imposto de Renda de Pessoa Física retido na fonte** atinentes aos servidores públicos estaduais e municipais **compõem a base de cálculo da remuneração bruta** definida por via do art. 18, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **razão por que também integram o conceito de Despesa com Pessoal para fins de apuração dos limites legais.**

•DECISÃO Nº 1482/2014 (PROCESSO DE CONSULTA Nº 12.704/2013-TC):

NOVO DISPOSITIVO: Os valores referentes às **contribuições previdenciárias recolhidas dos agentes remunerados pela Administração Pública** **compõem a base de cálculo da remuneração bruta** definida por via do art. 18, §3º, da Lei de

¹ A íntegra do Voto pode ser acessada: <http://portal.tce.rn.gov.br/#/servicos/processos/548915/autos>

Secretaria de Controle Externo - SECEX
Coordenadoria de Soluções Tecnológicas para o Controle Externo – COEX
Central de Atendimento ao Jurisdicionado – CAJ

Responsabilidade Fiscal, razão por que também integram o conceito de Despesa com Pessoal para fins de apuração dos limites legais.

•**DECISÃO Nº 599/2001 (PROCESSO DE CONSULTA Nº 13.615/2001-TC):**

NOVO DISPOSITIVO: Os valores referentes aos **gastos com pensionistas integram o conceito de Despesa com Pessoal para fins de apuração dos limites legais**, ressalvando-se, apenas, aqueles eventualmente custeados por meio das contribuições recolhidas dos próprios segurados – ou, quiçá, dos rendimentos oriundos da aplicação financeira destas –, nos termos da interpretação associada, em especial, entre o art. 169, caput, da Constituição da República e o art. 19, §1º, VI, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

•**ACÓRDÃO Nº 265/2018 (PROCESSO DE CONSULTA Nº 18.480/2015-TC):**

NOVO DISPOSITIVO: Os **gastos com o pessoal inativo dos Poderes e Órgãos autônomos devem ser incluídos na base de cálculo das despesas com pessoal destes para fins de apuração dos limites legais aplicáveis**, não importando, para tanto, se o correlato ônus financeiro se encontra atribuído a Poder ou Órgão autônomo diverso, nos termos do art. 20, §7º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
(GRIFOS ACRESCIDOS)

2. Diante deste contexto, faz-se importante esclarecer as consequências destas alterações nas obrigações dos órgãos jurisdicionados perante o TCE-RN, notadamente no que diz respeito aos demonstrativos fiscais, que integram o Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Além disso, esses novos entendimentos estão em consonância com as regras e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), firmadas no Manual de Demonstrativos Fiscais² (MDF) vigente.

a. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

3. Em suma, os valores correspondentes do IRRF dos servidores não poderão ser deduzidos da despesa total com pessoal, ou seja, as linhas que tratam do IRRF provenientes do antigo entendimento do TCE-RN (Decisão nº 720/2007) devem ser suprimidas tanto no Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF (Anexo 15 do SIAI – TCE/RN) quanto no Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO (Anexo 03 do SIAI – TCE/RN).

² Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) – 11ª Edição, versão 3, publicada em 07/05/2021, válido a partir do exercício financeiro de 2021. Acesso em: 27/05/2021. Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf/2020/26>

Secretaria de Controle Externo - SECEX
Coordenadoria de Soluções Tecnológicas para o Controle Externo – COEX
Central de Atendimento ao Jurisdicionado – CAJ

4. Ademais, com a retirada da linha 25 – “*IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720/2007 - TCE)*” do Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (Anexo 03 do SIAI – TCE/RN), ocorrerão mudanças nas linhas que apuram a “receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites de endividamento”, bem como “dos limites da despesa com pessoal”, tais mudanças terão reflexos, respectivamente, no Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada do RGF (Anexo 16 do SIAI – TCE/RN) e no Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF (Anexo 15 do SIAI – TCE/RN).

b. Contribuições Previdenciárias Retida dos Servidores

5. De acordo com o novo entendimento da Decisão nº 1482/2014, do Processo de Consulta nº 12.704/2013-TC, os montantes relativos à contribuição previdenciária retida dos vencimentos dos servidores devem integrar o somatório da “DESPESA BRUTA COM PESSOAL” do Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF (Anexo 15 do SIAI – TCE/RN).

6. Tais valores deverão ser registrados na contabilidade do órgão, “*quando da ocorrência do fato gerador, independentemente de pagamento*” (MDF, 11ª Edição, fl. 512) e, por conseguinte, informados na linha denominada “Obrigações Patronais” do supracitado anexo, cujos registros devem seguir os critérios de mapeamentos disponibilizados pela STN³.

c. Gastos com os Pensionistas

7. Com a reformulação do entendimento do Processo de Consulta nº 13.615/2001, os órgãos jurisdicionados do TCE-RN devem registrar no Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF (Anexo 15 do SIAI – TCE/RN), especificamente na linha denominada “Pensões” “*os valores relativos às pensões por morte ou pensões especiais*” (MDF, 11ª Edição, fl. 516), de forma que essas despesas integrem o somatório da “DESPESA BRUTA COM PESSOAL”.

8. Ressalta-se que as despesas dos pensionistas com recursos vinculados, as “*provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade*” devem compor o somatório das “DESPESAS NÃO COMPUTADAS”, porém, para “*serem deduzidas para o cálculo da despesa total com pessoal, as despesas devem ser registradas primeiramente nas linhas referentes a despesa bruta com pessoal, ou seja, só poderão ser deduzidas as despesas que inicialmente foram consideradas como despesa bruta com pessoa.*” (MDF, 11ª Edição, fl. 518).

³ Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf/2020/26> Arquivo: 7 - Parte IV - RGF - 11ª edição - mapeamentos - versão 3 - 07.05.2021 (3).zip

Secretaria de Controle Externo - SECEX
Coordenadoria de Soluções Tecnológicas para o Controle Externo – COEX
Central de Atendimento ao Jurisdicionado – CAJ

9. Por fim, todos os seus registros a serem realizados nas linhas citadas do referido Anexo do RGF estão mapeados também pela STN⁴.

d. Gastos com Inativos e Pensionistas

10. Nos termos do dispositivo 7º do art. 20 da LRF, incluído pela LC nº 178/2021, o TCE-RN reformulou o entendimento do Processo de Consulta nº 18.480/2015-TC, vez que todos os poderes e órgãos (Executivo Estadual ou Municipal, Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Câmara Municipal, Ministério Público ou Tribunal de Contas do Estado) deverão apurar e evidenciar no Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF (Anexo 15 do SIAI – TCE/RN) as despesas com pessoal dos seus respectivos servidores inativos e pensionistas, independentemente destas despesas serem custeadas por outro Poder ou órgão.

11. Logo, para efetivar a determinação contida na LRF, a STN determina que “o RPPS deverá manter registros destacados das receitas e despesas de cada um dos Poderes” (MDF, 11º Edição, fl. 483).

e. Responsabilidade e periodicidade de entrega dos demonstrativos do MDF ao TCE-RN

12. Cabe ressaltar que a Resolução nº 023/2020-TC trata no inciso I, do art. 6º, e nos incisos do art. 8º, da obrigatoriedade por parte dos titulares dos poderes e órgãos de enviar ao TCE-RN, respectivamente, os demonstrativos do RREO e do RGF. Tais prazos estabelecidos nos dispositivos citados coincidem com os prazos firmados para publicação destes demonstrativos pela LRF (artigos 52 e 54).

13. Pois bem. As alterações de entendimentos promovidas pelo Acórdão nº 122/2021-TC **alcançam apenas os cálculos realizados no exercício de 2021⁵** e, de imediato, **os demonstrativos do RGF e do RREO, elaborados, respectivamente, a partir do 1º quadrimestre de 2021 e do 2º bimestre de 2021**, os quais devem ser remetidos ao TCE-RN, por meio eletrônico, até o dia 30/05/2021, data postergada até o dia 31/05/2021, tendo em vista a data inicial não ser dia útil.

14. Dessa forma, como o prazo de entrega dos referidos demonstrativos não é suficiente para que os jurisdicionados cumpram as determinações da decisão, faz-se necessário por parte do Tribunal de Contas a prorrogação dos prazos relativos à entrega dos demonstrativos do 1º Quadrimestre de 2021 do RGF e do 2º Bimestre de 2021 do

⁴ Disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf/2020/26> Arquivo: 7 - Parte IV - RGF - 11ª edição - mapeamentos - versão 3 - 07.05.2021 (3).zip

⁵ ACÓRDÃO nº 122/2021-TC (Processo nº 1928/2021). “Por fim, pela modulação dos efeitos da presente decisão, de forma que continuem sendo consideradas as regras e interpretações anteriormente vigentes para a apuração e cálculo dos gastos e valores da Receita Corrente Líquida com relação às despesas realizadas e respectivos cálculos referentes ao exercício do ano de 2020, aplicando-se as novas interpretações alcançadas através desse pedido revisional apenas a partir do mês de janeiro de 2021.”

Secretaria de Controle Externo - SECEX
Coordenadoria de Soluções Tecnológicas para o Controle Externo – COEX
Central de Atendimento ao Jurisdicionado – CAJ

RREO, especialmente para que possam ser realizadas as eventuais mudanças nos demonstrativos em destaque:

- i.** Anexo 3 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do RREO (Anexo 03 do SIAI – TCE/RN) do 2º Bimestre de 2021;
- ii.** Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do RGF (Anexo 15 do SIAI – TCE/RN) do 1º Quadrimestre de 2021; e
- iii.** Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada do RGF (Anexo 16 do SIAI – TCE/RN).

15. Nesse sentido, considerando todo o exposto, RECOMENDA-SE que o TCE-RN prorogue em 15 dias a entrega dos Demonstrativos Fiscais e dos seus respectivos comprovantes de publicação relativos ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 2º Bimestre de 2021 e ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º quadrimestre de 2021, de forma que os Poderes e órgãos competentes possam realizar as adequações necessárias para cumprir as determinações do Acórdão nº 122/2021-TC, bem como as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Natal, 28 de maio de 2021.

José Luiz Moreira Rebouças
Auditor de Controle Externo – Mat. 9889-2
Coordenadoria de Soluções Tecnológicas para
o Controle Externo – COEX

Jailson Pereira Tavares
Auditor de Controle Externo – Mat. 9538-9
Secretário de Controle Externo – SECEX